



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500*

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação nº:** 508/2023

**Interessado:** Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.

**Recursos orçamentários e financeiros:** 03.01.04.17.512.01601.097.3.3.90.30.01-626

**Referência:** Pregão Presencial nº. 003/2023

**Objeto resumido:** Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, compreendendo: etanol comum, gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, conforme disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**Valor global estimado da licitação:** R\$ 918.691,58 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Regime de execução:** Empreitada por preços unitários.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item.

**Sessão Pública do Pregão:** 06 de setembro de 2023, a partir das 09h00min.

Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Obs.: De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, a sessão pública desta licitação será gravada e transmitida ao vivo. Para acompanhar acesse o link abaixo:  
([https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ\\_OAiX9QueFGasg](https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ_OAiX9QueFGasg))

**Local:** Auditório Dácio Carneiro, situado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei

Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14

O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: Licitações [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Integram este edital os anexos:**

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Ciência;
- III - Declaração empresas ME / EPP;
- IV - Declaração dos Dados da empresa;
- V - Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração do Cumprimento ao art. 7º;
- VII - Declaração de Fato Superveniente;
- VIII- Relação da Frota;
- IX – Minuta do Contrato.

**01. DO OBJETO**

01.01 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, compreendendo: etanol comum, gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, conforme disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

02.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas e legislações aplicáveis, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

### **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

- 03.01.01. Consórcios;
- 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 03.01.04. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras;
- 03.01.06. Empresas em processo de falência.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

04.01. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 4.02.01. RG (Carteira de Identidade);
- 4.02.02. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.02.03. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III,
- 4.02.04. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **declaração**, sob as

penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI,

4.02.05. Para fins de informações junto ao TCESP – AUDESP, a licitante interessada na participação deste certame **deverá preencher** os dados solicitados no Anexo V. Caso este documento não for entregue preenchido, a empresa têm a opção de preencher no momento do credenciamento.

4.02.06. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes. Poderão ser apresentados através de cópias simples, desde que acompanhados dos documentos originais para autenticação junto à Comissão de Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

## **05 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**RAZÃO SOCIAL: .....**

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes..

05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

06.01. No envelope 01(um) deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta elaborada em conformidade com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em papel timbrado do licitante, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

1. **Preço estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante do Termo de Referência – Anexo I;**
2. **Taxa de administração: valor estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor percentual em algarismos e por extenso;**

2.1.1. A taxa de administração, incidente sobre combustíveis consumidos, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frente e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento do objeto da presente licitação;

2.2. A taxa de administração é fixa e irrevogável e deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais;

2.3. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa;

3. **Preço total mensal estimado em algarismo e por extenso e para preço total estimado para 15 (quinze) meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional.**

b) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I;

c) Declaração de que a taxa de administração apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

06.02. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização do Pregão.

06.04. Constituem motivos para desclassificação da proposta:

a) Preço global excessivo, superior ao preço global estimado pelo SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras;

b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital.

## **07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

07.01. Para fins de habilitação, no envelope 02 os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

### **07.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

- b) **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo 1 do Anexo IV deste edital;
- c) **Declaração** nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo 2 do Anexo IV deste edital;
- d) **Declaração** de inexistência de fato superveniente que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 3 do Anexo IV deste edital.

07.01.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

07.01.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de capacidade operacional, mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, para frota de **no mínimo 15 (quinze)** veículos.

OBS. Para fins de comprovação da aptidão, a empresa poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitida a somatória das quantidades de serviços executados em cada um.

07.01.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A empresa licitante não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1.1.) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcrito o Balanço e a Demonstração dos Resultados do exercício;

a.1.2.) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, preconizado pela legislação vigente;

b.1) A empresa licitante obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou órgão equivalente, previsto na legislação aplicável.

b.3) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

- Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um);  
sendo  $ILC = AC/PC$
- Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);  
sendo  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo.

- b) Certidão negativa de falência, emitida nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.
- c) Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 0,00 (10% DO VALOR ESTIMADO)**, devidamente subscritos e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- 07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
- 07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 07.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 07.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 07.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 07.08. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.09. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
  - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;



- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 07.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global**, serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 07.06 e 07.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao **menor preço global**, observado o valor de **redução mínima entre os lances de 0,01% ou R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 08.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
  - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
  - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 07.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 07.19.01, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço global** obtido
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 09.01. Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br).
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 09.05. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 09.06. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) Na decadência do direito de recurso;
  - b) Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 09.07. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.08. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora. 08.09 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.10. Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 09.11. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 8, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o CONTRATO, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 10.03. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o SAEMA e o licitante vencedor, o licitante vencedor deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.04. A garantia somente será restituída ao licitante após o recebido definitivo dos serviços.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.01 O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, até o limite permitido pela legislação vigente.

11.02. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

11.03. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

11.04. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.05. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T”(%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos

incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = (1 + T) \times G$$

-----

100

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

11.06. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

11.07. Será permitido à contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ou os valores orçados pela autarquia.

a) **Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado, não podendo ser superior aos preços s orçados pela autarquia, na quinzena imediatamente anterior ao da medição;**

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

11.08. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.01. Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições quinzenais, no último dia útil de cada quinzena, de acordo com as disposições contidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

12.02. Aprovada a medição pela Autarquia, o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

- 13.01. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 1,0% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
  - c) Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.01. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento do objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.
- 14.02 O prazo total estimado para recebimento do objeto será de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 14.03. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, sendo o pagamento realizado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de autorização para emissão da Nota Fiscal, conforme item 12.02.
- 14.04. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.
- 14.05. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- EM = N x VP x I Onde: EM: Encargos moratórios;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP= Valor da parcela em atraso.
- I=Índice de atualização financeira



I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

14.06. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.07. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.08. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.01 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.02 Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. 13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## **16. DO FORO**

16.01. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 11 de agosto 2023.

**José Carlos Martini Junior**  
**Presidente Executivo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

01.01. Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, compreendendo: etanol comum, gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, conforme disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**02. JUSTIFICATIVA**

02.01. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Autarquia Municipal e garantir uma melhor gestão pública, através de um nível de controle mais abrangente e com visão corporativa dos recursos, financeiros e humanos, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas que permita a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho, bem como ofereça uma ampla rede de postos credenciados visando à redução dos custos de deslocamento.

**03. SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

03.01. Deverá ser baseado na utilização de SISTEMA RIFD cartão ou TAG de controle (magnético ou microprocessador), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela empresa vencedora da licitação.

03.02. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

03.03. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

03.04. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha

individual (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

- 03.05. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 3.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 03.06. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão.
- 03.07. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 03.08. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- 03.09. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota, gestor do contrato e auditoria interna).
- 03.10. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.
- 03.11. O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes autarquia SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, em número a ser definido, sendo no máximo 03 (três).
- 03.12. O nível gestor do contrato deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número de 02 (dois).
- 03.13. O nível auditoria interna deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número de 02 (dois).
- 03.14. A frota da autarquia é composta por 01 unidade com o nível de gestor da frota, 01 unidades com o nível de gestor do contrato e 01 unidades com o nível de auditoria interna.

- 03.15. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota da autarquia, que serão identificados pela logomarca/brasão da autarquia pelos dados individuais dos respectivos veículos.
- 03.16. A empresa vencedora deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.
- 03.17. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da autarquia, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.
- 03.18. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.
- 03.19. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.
- 03.20. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 03.21. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 03.22. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- 03.23. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.
- 03.24. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela autarquia por outros meios, por ocasião de viagens para outras cidades, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida

e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da autarquia.

- 03.25. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da autarquia.
- 03.26. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- 03.27. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela autarquia, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela autarquia.
- 03.28. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado.
- 03.29. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo SAEMA ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (“download”) pelo CONTRATANTE numa página (site) desenvolvida pela CONTRATADA especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela CONTRATADA.
- 03.30. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- 03.31. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;

- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- tipo de serviços por veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

03.32. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências)

03.33. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

03.34. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada.

03.35. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

03.36. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do

estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;

- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- relatórios financeiros, e
- demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

03.37. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta.

03.38. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

03.39. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

03.40. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

03.41. A empresa contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar relatório (s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;
- b) Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- c) Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do Saema, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- d) Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do Saema, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (secretarias), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- e) Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede do Saema, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- f) Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

#### **04. REDE CREDENCIADA**

- 04.01. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço



de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal (SAEMA).

- 04.02. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da autarquia, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- 04.03. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados no Município de Araras, em quantidade não inferior a 10 (dez) postos, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, com funcionamento ininterrupto das 06h00 às 18h00, todos os dias da semana.
- 04.04. A fim de atender as necessidades operacionais da autarquia, a empresa contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota.
- 04.05. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da autarquia, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.
- 04.06. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.
- 04.07. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em outros municípios, em rodovias de grande tráfego de veículos, objetivando atender as necessidades do Município, em face de viagens realizadas pelas frotas da autarquia.

## **05. IMPLANTAÇÃO**

- 05.01. A empresa contratada deverá implantar o sistema na autarquia, deixando-o em condições de pleno funcionamento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.
- 05.02. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
- cadastramento dos veículos;
  - cadastramento dos usuários (gestores / condutores);

- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento à autarquia da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.

05.03. A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

05.04. O treinamento deverá ser ministrado na sede da autarquia, devendo a empresa vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a autarquia.

05.05. Para contribuir com o processo de treinamento, a contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 03 (três) exemplares dos materiais de apoio a seguir definidos:

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- b) Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

## **06. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

06.01. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

- 06.02. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que autarquia não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 06.03. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à autarquia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela autarquia.
- 06.04. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.
- 06.05. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 06.06. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 06.07. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência.
- 06.08. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual, ou legislação em vigor.
- 06.09. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 06.10. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.
- 06.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 06.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela autarquia, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 06.13. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.
- 06.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 06.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para autarquia.

- 06.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 06.17. Fornecer mensalmente à autarquia, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 06.18. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 06.19. Os preços dos combustíveis não poderão ser superiores aos publicados e disponibilizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para os diversos tipos de combustíveis, caso haja ausência de coleta de preços pela Agência Nacional de Petróleo, será válido os preços coletados semanalmente diretamente nos postos credenciados.
- 06.19.01. A coleta de preços nos postos credenciados no Município de Araras será realizada por funcionário da Autarquia semanalmente, ou seja, toda quinta-feira, exceto feriado. Na ocorrência de feriado a coleta de preços será realizada no dia anterior, sendo este quarta-feira.
- 06.20. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 06.21. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 06.22. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.
- 06.23. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 06.24. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 06.25. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico

visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

- 06.26. Disponibilizar consultor para representar a contratada perante autarquia, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 06.27. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 06.28. Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.
- 06.29. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da autarquia – até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.
- 06.30. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.
- 06.31. Manter, na autarquia, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.
- 06.32. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da autarquia, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão.
- 06.33. Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela autarquia, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.
- 06.34. Providenciar o cadastramento de usuários (aproximadamente 100 condutores e 10 usuários do sistema) e veículos (60 unidades), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que

solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

- 06.35. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela autarquia, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 06.36. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da autarquia e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

## **07. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 07.01. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto previsto no presente Termo de Referência, à autarquia é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pela autarquia poderá:
- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
  - b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
  - c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;
  - d) Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **08. ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

- 08.01. Frota de veículos do SAEMA são movidos pelos combustíveis: gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10.

08.02. O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota da autarquia, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é o constante no item 14 deste Termo de Referência.

**09. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA**

09.01. Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

09.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

09.03. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pela autarquia, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

09.04. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**10. BASE OPERACIONAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DA AUTARQUIA**

10.01. A base operacional dos veículos da frota da autarquia será o Município de Araras, Estado de São Paulo.

**11. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.01. O regime será de empreitada por preços unitários.

## **12. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.01. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

12.02. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

b) No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

12.03. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

12.04. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T”(%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em



referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = (1 + T) \times G$$

-----

100

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

12.05. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

12.06. Será permitido à contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ou os valores orçados pela autarquia.

**a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado, não podendo ser superior aos preços s orçados pela autarquia, na quinzena imediatamente anterior ao da medição;**

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12.07. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

### **13. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.01.** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

13.02. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**14. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL Litros</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
Gasolina comum	3.400	5,2840	215.587,20
Etanol comum	2.300	3,3960	93.729,60
Óleo diesel S500	5.350	4,8360	310.471,20
Óleo diesel S10	4.900	4,8530	285.356,40
<b>TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>R\$ 905.144,40</b>	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA</b>	<b>1.5%</b>		<b>R\$ 13.547,18</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/ TAXA</b>			<b>R\$ 76.557,63</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>			<b>R\$ 918.691,58</b>

OBS. Fonte de preço

01 – Cotação de Mercado no dia 11 de agosto de 2023 foi realizada pesquisa de mercado em 11 postos de combustíveis do município, por colaborador da autarquia, anexa ao processo.

**Araras, agosto de 2023**

**Natanael Muniz**  
**Chefe da Divisão de Frotas**



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500

**ANEXO II**

**MODELOS DAS DECLARAÇÕES - CREDENCIAMENTO**

**Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2023.**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

**MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500*

**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA**

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2023.**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500*

**Anexo V - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500*

**ANEXO VI - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO VIII – RELAÇÃO DA FROTA DA AUTARQUIA**

<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/TIPO</b>
30	EOB 7008	Pick-up Fiat Strad
40	CDZ 8801	Trator Agrícola Ford 4610
42	CZA 0517	Carreta Reboque Edra
55	EOB 4599	Pick-up Fiat Strad
65	CDZ 0048	Fiat Uno Mille Eletronic 1.0
75	BRN 4986	Caminhão Tanque Ford Cargo 1618 (trucado)
85	COA 7951	Retroescavadeira Maxion MX 750 4x2
90	BIM 3669	Caminhão Basculante Mercedes Bens 912
95	EOB 4598	Pick-up Fiat Strad
110	CDZ 8844	Caminhonete Ford F350
115	EOB 4600	Pick-up Fiat Strad
125	CZA 0432	Retroescavadeira Maxion MX 750 4x4
130	BFW 6115	Caminhão Basculante Mercedes Bens 1218 Turbo
135	CVK 1757	Caminhão Basculante Mercedes Bens 1214
140	CRX 3604	Moto Honda CG 125 Fan
145	CZA 0493	Fiat Strada Furgão
150	CZA 0484	Fiat Strada Furgão
155	CZA 0489	Fiat Strada Furgão
160	CZA 0542	Pick-up Fiat Strad / fechada
165	CRX 3605	Moto Sundow 125 Sed
175	CZA 0543	Fiat Strada Furgão
180	CZA 0555	Fiat Uno Eletronic
185	CZA 0562	Fiat Uno Eletronic
190	SNU 2613	Rolo Compactador de Asfalto
195	BPZ 9666	Caminhão Cargo 815E Ford
200	BPZ 9697	Retroescavadeira Randon
205	CRX 3613	Moto Yamaha XTZ 125 k
210	CRX 3612	Moto Yamaha XTZ 125 k
215	CRX 3614	Moto Yamaha XTZ 125 k

220	CRX 3611	Moto Yamaha XTZ 125 k
225	CRX 3616	Moto Yamaha XTZ 125 k
230	CRX 3617	Moto Yamaha XTZ 125 k
240	BPZ 9702	Ford Fiesta Sedan 1.6
245	BPZ 9703	Ford Fiesta Sedan 1.6
250	EOB 4566	Fiat Uno Mille Economy
255	EOB 4565	Fiat Uno Mille Economy
260	EOB 4564	Fiat Uno Mille Economy
265	EOB 4569	Pick-up Ford Courier 1.6
270	EOB 4570	Pick-up Ford Courier 1.6
275	EOB 4571	Hyundai HR HDB Caminhonete- Carroceria
280	EOB 4576	Caminhonete Mahindra
285	EOB 7016	Caminhão 3/4 iveco/Dayly 70C17HDCS
290	EOB 7031	Caminhão Toco
295	FQX 0622	Caminhão 3/4 iveco/Dayly 70C17HDCS
300	FQV 8701	GM Cobalt 1.8 LT
305	FQY 3615	GM Cobalt 1.8 LT
310	SNU 8735	Mini Escavadeira
315	FTH 5172	Caminhão Volvo VM 270 6x4 R (trucado)
320	FXW 4142	Caminhão Volvo Vm 220 4x2 R
325	FJQ 8088	Moto Honda BIZ 325
330	JPP 1234	Retroescavadeira Standart/QQ
335	JPP 1233	Retroescavadeira Standart/QQ
340	FUS 9382	Carreta Reboque R1
345	IQT 1456	Carreta do rolinho
350	FSY 7983	Fiat Palio Fire
355	FTW 4553	Fiat Palio Fire
360	GAH 7800	Carreta Reboque Aberta
365	GCN 7261	Montana LS1 1.4
370	GEQ 5071	Montana LS1 1.4
375	CZA 0388	Caminhão Basculante Mercedes Benz 15.13
*****	Frota 130	Frota 131

380	PHP 5H33	Trator Massey Ferguson
385	FXY 9574	saveiro pick up
390	DIO 6441	saveiro pick up
395	GIH 2568	saveiro pick up
400	--	Iveco - daily
405	FVG 2605	Iveco - Tector
410	CZA 0444	GM S 10
415	FUZ 9596	EFFA 1.0 8 V - CABINE SIMPLES
420	FQF 3138	EFFA 1.0 8 V - CABINE DUPLA
430	BFW 6148	FIAT FIORINO
435	DZV 1233	SIENA FIRE ELX
440	EOB 7036	CAMINHÃO IVECO

Araras, Julho de 2023.

**Natanael Muniz**  
**Chefe da Divisão de Frotas**

**ANEXO – IX - MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E  
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
..... PARA O FIM QUE NELE  
DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob no 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de CONTRATADA, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 003/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, compreendendo: etanol comum, gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, conforme disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação nº. 508/2023 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01. O objeto deste contrato será executado pela modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições quinzenais, sempre no último dia útil de cada quinzena, conforme disposições contidas no item 12 do Termo de Referência, que constituiu o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

03.02. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal-fatura com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.

03.03. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I Onde: EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

04.01. Acordam as partes que os preços unitários a serem praticados não poderão ser superiores ao preço médio publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Município de Araras, São Paulo, do mês imediatamente anterior ao da medição.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo a taxa de administração de \_\_\_\_\_%, que a CONTRATADA receberá sobre o valor total de combustíveis efetivamente consumidos.

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra e outras incidentes.

04.04. Não serão realizados reajustes ao percentual da taxa de administração em hipótese alguma, conforme item 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

05.01. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE.

05.02. O objeto será recebido:

05.02.01. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá

apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

05.02.02. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

c) No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

05.03. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

05.04. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T”(%) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = ( 1 + T ) \times G$$

-----

100

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

05.05. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

05.06. Será permitido à contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ou os valores orçados pela autarquia.

**a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado, não podendo ser superior aos preços s orçados pela autarquia, na quinzena imediatamente anterior ao da medição;**

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

05.07. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº **03.01.04.17.512.01601.097.3.3.90.30.01-626**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e neste contrato, obriga-se a:

07.01.01. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

07.01.02. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que a CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

- 07.01.03. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 07.01.04. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e aquelas exigidas na fase de contratação.
- 07.01.05. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 07.01.06. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 07.01.07. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência.
- 07.01.08. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual, ou legislação em vigor.
- 07.01.09. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 07.01.10. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.
- 07.01.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 07.01.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 07.01.13. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.
- 07.01.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 07.01.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE.



- 07.01.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 07.01.17. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 07.01.18. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 07.01.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 07.01.20. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 07.01.21. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.
- 07.01.22. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 07.01.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 07.01.24. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 07.01.25. Disponibilizar consultor para representar a contratada perante o Departamento de Transportes Internos e Manutenção, com conhecimento e experiência para atender todas

as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

- 07.01.26. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 07.01.27. Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.
- 07.01.28. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da CONTRATANTE – Departamento de Transportes Internos e Manutenção, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.
- 07.01.29. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.
- 07.01.30. Manter, no Divisão de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.
- 07.01.31. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da CONTRATANTE, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet da CONTRATANTE, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação.
- 07.01.32. Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.
- 07.01.33. Providenciar o cadastramento de usuários (aproximadamente 100 condutores e 05 usuários do sistema) e veículos (56 unidades), bem como as eventuais alterações dessas bases,

sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

- 07.01.34. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 07.01.35. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- 07.01.36. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023.
- 07.01.37. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante a Fazenda Federal, FGTS e CNDT;
- 07.01.38. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

09.01. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

09.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

10.01. O presente contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, até o limite permitido pela legislação vigente.

10.02. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação e fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.01. O Contratante e Contratado estão sujeitos às Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 com suas alterações na Lei nº 147/2014, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

11.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula quarta (04.02), em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500*

05.08. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

**05.09.** E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2023.

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

---

---